



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	21	11	97
D.O.U.	24	11	97
Seção	7		P. 27372
ATO:	_____		
D.O.U.	_____	Seção	P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

598/97

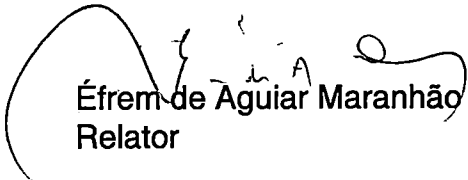
INTERESSADO/MANTENEDORA: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para aumento de vagas no curso de Arquitetura e Urbanismo, ministrado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.ºs: 23030.004317/96-24		
PARECER N.º: CES 598/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 03-11-97
I - HISTÓRICO <p>Trata o presente processo de pedido de aumento 60 novas vagas para o curso de Arquitetura e Urbanismo, ministrado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis, com sede em Canoas/RS, com vistas à criação do turno vespertino.</p> <p>O curso foi autorizado pelo Decreto nº 77.309/76 (Parecer CFE nº 15/76) e reconhecido pelo Decreto nº 83.470/79 (Parecer CFE nº 535/79), com 120 vagas anuais (60 semestrais), no turno da manhã. Com o advento da Resolução CES/CNE nº 01/96, que permite às instituições aumentar ou reduzir as vagas dos cursos reconhecidos em até 25%, a Instituição ampliou em 30 o número de vagas do curso, passando a oferecer, a partir do 1º semestre de 1997, 150 vagas anuais (75 semestrais). Com o acréscimo pretendido, o curso passará a oferecer 210 anuais.</p> <p>O pedido foi objeto de verificação por parte da DEMEC/RS que manifestou-se favoravelmente ao pleito. Posteriormente, o processo foi analisado pelo Departamento de Organização do Ensino Superior da SESu/MEC que emitiu o Relatório n.º 282/97, com indicação favorável à solicitação.</p> <p>Tendo em vista que o Relatório da SESu mencionava o turno noturno, em lugar do matutino, o Relator, mediante Despacho Interlocutório, solicitou esclarecimentos junto à Instituição.</p> <p>Em documentação protocolada em 30/10/97 a Instituição informa que as novas vagas serão utilizadas no turno vespertino, e modifica a solicitação no tocante ao número de vagas para cada turno, propondo que as 210 vagas fiquem assim distribuídas: 120 vagas no turno matutino, sendo 60 por semestre e 90 vagas no turno vespertino, sendo 45 vagas semestrais.</p>		

2

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista indicação favorável contida no Relatório de verificação da DEMEC/RS e no Relatório da SESu, o Relator acolhe a proposta apresentada, com a modificação incluída na forma da documentação complementar, e manifesta-se favoravelmente ao aumento de 60 vagas para o curso de Arquitetura e Urbanismo. Com a presente autorização o curso passará a oferecer 210 vagas anuais, sendo 120 vagas no turno da manhã (60 por semestre) e 90 vagas no turno vespertino (45 por semestre).

Brasília-DF, 03 de novembro de 1997.

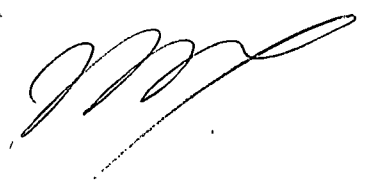

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1997.

Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente 

Jacques Velloso - Vice-Presidente 

598/97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO Nº 282 /97 - DOES/SESu/MEC

ASSUNTO: Aumento de vagas

INTERESSADA: Sociedade Educacional Ritter dos Reis

PROCESSO Nº 23030.004317/96-24

HISTÓRICO

No presente processo a Sociedade Educacional Ritter dos Reis, mantenedora das Faculdades Integradas Ritter dos Reis, solicita aumento de vagas no curso de Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Decreto nº 83.470, de 21.5.79.

Quando do encaminhamento do pedido, o curso funcionava com 60 vagas semestrais no turno da manhã, pretendendo ampliá-las para 120 semestrais ou 240 vagas totais anuais, com a criação do turno vespertino, tendo sido o processo encaminhado à DEMEC/RS, com a solicitação de verificação "in loco" das reais condições de funcionamento da IES e para atualização do pedido.

MÉRITO

A atualização do pedido, elaborada concomitantemente com o Relatório da DEMEC/RS assim conclui, verbis:

"Isto posto, reformula-se a POSTULAÇÃO inicial do presente processo, requerendo o acréscimo de mais 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) por semestre, totalizando 210 (duzentas e dez) vagas anuais com dois (dois)(sic) ingressos e funcionamento nos turnos da manhã e da tarde."

Quanto ao Relatório, são abordados os seguintes temas: caracterização da instituição, dados gerais do curso, organização curricular, corpo docente, corpo discente, recursos físicos e materiais, biblioteca, reprografia, audiovisual, laboratório de informática e pós-graduação, pesquisa e extensão, tendo ao final, concluído pelo encaminhamento favorável do pedido.

CONCLUSÃO


Pelo encaminhamento do processo ao CNE com a indicação favorável pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, relativo ao aumento de vagas do curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas Ritter dos Reis, que passaria a dispor de 55 vagas no turno noturno e 50 no turno vespertino, em ambos os semestres, totalizando 210 vagas anuais.

Brasília, 21 de julho de 1997.

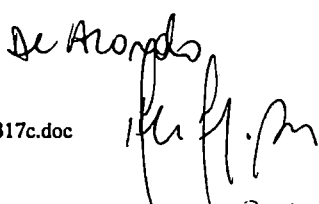

LUIZ CARLOS VELOSO
Administrador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário.


ERNANI LIMA PINHO
Diretor/DOES/SESu/MEC

004317c.doc


Abilio Afonso Berta Moraes
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC